



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 2.965, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1.º, DA LEI N.º 2.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O inciso I e II, do art. 1.º, da lei n.º 2.598, de 26 de novembro de 2013, que autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º -

I – para execução de atividades concernentes à complementação de atendimentos hospitalares, o repasse será de R\$ 91.549,08 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos) mensais e mais duas parcelas de R\$ 50.223,70 (cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos) a serem repassadas nos meses de novembro e dezembro de 2018.

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei n.º. 2.598, de 26 de novembro de 2013, alterada por normas posteriores, permanecem inalterados.



GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de dezembro de 2017.



RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão Administrativa da Prefeitura Municipal de Tambaú,
em 19 de dezembro de 2017.



LARISSA CRISTINA ROSA
Chefe da Divisão Administrativa